

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0331/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 10 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório

Cáceres - MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 11 / 03 / 2022

Horas 10:36 Sobnº 917

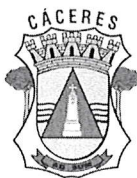
Ass. Poliana Silva

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo de Projetos de Lei e Projetos de Lei Complementar, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovado, constante do quadro abaixo.

Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência uma via da legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apenas, descritas a seguir:

Ordem	Ofício do Legislativo nº	Protocolo PMC	Projeto de Lei Complementar nº	Lei Complementar nº
01	112/2022-SL/CMC	4.564/2022 de 15/02/2022	004 de 24.01.2022	<u>174</u> de 21/02/2022
	Ementa/Referência <i>Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, incentivo financeiro adicional, e dá outras providências.</i>			Publicação junto a AMM Edição 3.928 de 25/02/2022 - p.118
02	115/2022-SL/CMC	4.571/2022 de 15/02/2022	001 de 13.01.2022	<u>3.029</u> de 22 /02/2022
	Ementa/Referência <i>Altera codificação de projeto/atividade constante nas Leis Orçamentárias Municipais e dá outras providências.</i>			Publicação junto a AMM Edição 3.930 de 02/03/2022 - p.42

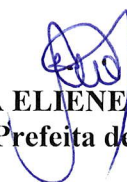


Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0331/2022-GP/PMC – fls. 02

Ordem	Ofício do Legislativo nº	Protocolo PMC	Projeto de Lei nº	Lei nº
	116/2022-SL/CMC	4.572/2022 de 15/02/2022	083 de 09/11/2021	<u>3.031</u> de 23/02/2022
03	Ementa/Referência <i>Altera o art. 3º, da Lei nº 2.878, de 23 de julho de 2020, que instituiu o Conselho Municipal da Juventude – CMJ, no município de Cáceres e dá outras providências.</i>			Publicação junto a AMM Edição 3.932 de 04/03/2022 - p.76

Atenciosamente.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 174, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, incentivo financeiro adicional, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, a título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no Parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

§ 1º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias.

§ 2º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

§ 3º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o profissional que no curso do período estiver em desvio de função, afastados e/ou licenciados.

- a) Desvio de função: São origens dos desvios de função: transferência de Unidade/Órgão, transferência interna entre área/setor, situações resultantes de readaptação de função por laudo médico;
- b) Afastamento e/ou Licenciados: Todos os afastamentos e licenças, exceto licença maternidade, auxílio doença e licença-prêmio inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4º O valor relativo ao incentivo tratado por esta Lei, repassado pelo Ministério de Saúde ao município de Cáceres-MT no ano de 2021, atinente a este exercício, compreenderá apenas aos servidores devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) naquela ocasião e demais dispositivos da legislação do Ministério da Saúde.

Art. 2º O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias do município de Cáceres-MT, estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específicos para esse fim.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, juntamente com a Comissão Especial, mediante Decreto.

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o caput deste artigo será composta pelos seguintes representantes:

- a) Do Poder Executivo;
- b) Do Poder Legislativo;
- c) Das Categorias: Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;
- d) Do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 21 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 092D-6B46-3E80-1642

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 24/02/2022 16:41:20 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/092D-6B46-3E80-1642>

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 01 de fevereiro de 2022.

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____	NO-
ME: _____	
RG N°: _____	RG
N°: _____	
CPF N°: _____	CPF N°:

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE ESTÁGIO REMUNERADO

Eu, **THALIA ALQUAZ MATIAS**, brasileira, inscrita sob o CFP nº 066.701.821-20 e no RG nº 24425230, aprovada e classificada em 2º lugar no 1º Processo Seletivo de 2021 para Estágio de Nível Superior (Graduação) e Formação de Cadastro de Reserva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, publicado em 21/10/2021, através da Portaria 79/2021, para realização de Estágio Não Obrigatório Remunerado para Curso de Direito, sob Portaria nº 82/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso – AMM, em 01 de novembro de 2021, **DECLARO NÃO** ter interesse em permanecer no estágio supramencionado, excluindo-me da lista de aprovados do referido Processo Seletivo.

Cáceres/MT, 10 de fevereiro de 2022.

THALIA ALQUAZ MATIAS

Estagiária

ALEXANDRE PACHECO QUIDÁ

Assessor Jurídico - SSAAP

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI COMPLEMENTAR Nº 174, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, incentivo financeiro adicional, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, a título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde,

previsto no Parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

§ 1º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias.

§ 2º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

§ 3º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o profissional que no curso do período estiver em desvio de função, afastados e/ou licenciados.

a) Desvio de função: São origens dos desvios de função: transferência de Unidade/Órgão, transferência interna entre área/setor, situações resultantes de readaptação de função por laudo médico;

b) Afastamento e/ou Licenciados: Todos os afastamentos e licenças, exceto licença maternidade, auxílio doença e licença-prêmio inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4º O valor relativo ao incentivo tratado por esta Lei, repassado pelo Ministério de Saúde ao município de Cáceres-MT no ano de 2021, atinente a este exercício, compreenderá apenas aos servidores devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) naquela ocasião e demais dispositivos da legislação do Ministério da Saúde.

Art. 2º O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias do município de Cáceres-MT, estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específicos para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, juntamente com a Comissão Especial, mediante Decreto.

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o caput deste artigo será composta pelos seguintes representantes:

- Do Poder Executivo;
- Do Poder Legislativo;
- Das Categorias: Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;
- Do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 21 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 093 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 13.345, de 09 de julho de 2019;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 3.029, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

“Altera codificação de projeto/atividade constante nas Leis Orçamentárias Municipais e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a codificação do projeto/atividade identificado pela numeração “0999-Reserva de Contingência” para “9999-Reserva de Contingência”.

Art. 2º A alteração promovida pelo art. 1º desta Lei, passa a integrar a Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021, PPA Quadriênio 2022-2025, a Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021, LDO/2022 e a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021, LOA/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 22 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0336-CB05-B0D5-6B29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 27/02/2022 19:09:21 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0336-CB05-B0D5-6B29>

Cáceres – MT, 25 de fevereiro de 2022.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-2022 COM
MAIOR OFERTA**

Interessada: Secretarias Municipal de Administração.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de benefício de auxílio alimentação na forma de cartão magnético ou chip, dotado de tecnologia apropriada, com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos funcionários ativos (efetivos, celetistas e designação temporária) da Prefeitura Municipal de Cáceres,

Realização: 15 de Março de 2022 às 08:00 horário de Cuiabá – MT.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de Fevereiro de 2022.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

**ASSESSORIA TÉCNICA I
ERRATA DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 039/2022**

ERRATA DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 039/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital Complementar 039/2022, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

II – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no **Anexo I**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019 e no Processo Simplificado nº 001/2021, para o cargo de Professor Licenciado em Biologia, Letras e Guardas para Escolas do Campo, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada. A atribuição será realizada no dia **25/02/2022 (sexta-feira) das 08:00 horas as 17:00 horas**, por ordem de manifestação, considerando protocolo na Secretaria;

LEIA-SE:

II – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no **Anexo I**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019 e no Processo Simplificado nº 001/2021, para o cargo de Professor Licenciado em Biologia, Letras e Guardas para Escolas do Campo, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada. A atribuição será realizada no dia **25/02/2022 (sexta-feira) das 08:00 horas as 17:00 horas**, caso haja mais de um interessado na vaga, a atribuição será realizada de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo, e havendo empate serão observados os critérios estabelecidos no edital de abertura do referido certame.

Cáceres, 28 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

**ASSESSORIA TÉCNICA I
ERRATA DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 043/2022**

ERRATA DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 043/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital Complementar N.º 043/2022, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

II – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no **Anexo I**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada. A atribuição será realizada no dia **03/03/2022 (quinta-feira) as 08:00** por ordem de manifestação, considerando protocolo na Secretaria;

ONDE SE LÊ:

II – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no **Anexo I**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada. A atribuição será realizada no dia **03/03/2022 (quinta-feira) as 08:00**. Caso haja mais de um interessado na vaga, a atribuição será realizada de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo, e havendo empate serão observados os critérios estabelecidos no edital de abertura do referido certame.

Cáceres, 28 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

**ASSESSORIA TÉCNICA I
ERRATA DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 044/2022**

ERRATA DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 044/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital Complementar 044/2022, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

II – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no **Anexo I**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, quanto ao interesse e disponibilidade. A atribuição será realizada no dia **04/03/2022 (sexta-feira) as 13:00** por ordem de manifestação, considerando protocolo na Secretaria;

ONDE SE LÊ:

II – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no **Anexo I**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, quanto ao interesse e disponibilidade. A atribuição será realizada no dia **04/03/2022 (sexta-feira) as 13:00**, caso haja mais de um interessado na vaga, a atribuição será realizada de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo, e havendo empate serão observados os critérios estabelecidos no edital de abertura do referido certame.

Cáceres, 28 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.029, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

“Altera codificação de projeto/atividade constante nas Leis Orçamentárias Municipais e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV,

da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a codificação do projeto/atividade identificado pela numeração "0999-Reserva de Contingência" para "9999-Reserva de Contingência".

Art. 2º A alteração promovida pelo art. 1º desta Lei, passa a integrar a Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021, PPA Quadriênio 2022-2025, a Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021, LDO/2022 e a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021, LOA/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 22 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**ASSESSORIA TÉCNICA I
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 046/2022**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 046/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado da manifestação de interesse da vaga disponibilizada no **Anexo I do edital 039/2022, conforme anexo I** deste edital. A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes.

II - CONVOCAR os candidatos que manifestaram interesse das vagas disponibilizadas no **Anexo II do Edital 039/2022**, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **02/03/2022 (quarta-feira) as 14:00 horas**, para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo II** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III**.

Cáceres, 28 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

GUARDA – 16 DE MARÇO

VAGAS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
01	NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO		

PROFESSOR DE LETRAS – NUCLEO PAIOL

VAGAS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
01	ANA CLEUZA GONÇALVES	2168181706	14/08/1983

PROFESSOR DE BIOLOGIA – NUCLEO SAPIQUÁ

VAGAS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
02	NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO		

ANEXO II

PROFESSOR DE LETRAS – NUCLEO PAIOL

VAGAS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
01	ANA CLEUZA GONÇALVES	2168181706	14/08/1983

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde) R.H
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – R.H
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida. APLIC
22	Telefone e E-mail

**ASSESSORIA TÉCNICA I
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 047/2022**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 047/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.031, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

“Altera o art. 3º, da Lei nº 2.878, de 23 de julho de 2020, que instituiu o Conselho Municipal da Juventude – CMJ, no município de Cáceres e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei nº 2.878, de 23 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O CMJ será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo(a) Prefeito(a) Municipal, de acordo com a seguinte representação:

I – 08 (oito) membros do Poder Público, sendo:

- a) 04 (quatro) membros governamentais, de livre escolha do(a) Prefeito(a) Municipal;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

II – 08 (oito) membros da sociedade civil, escolhidos em foro próprio, entre representantes das organizações sociais, movimentos estudantis e demais entidades voltadas à juventude, sendo:

- a) 04 (quatro) representantes de instituições públicas de ensino;
- b) 02 (dois) representantes de instituições particulares de ensino;
- c) 01 (um) representantes dos clubes de serviço;
- d) 01 (um) representantes das instituições religiosas.

Parágrafo único. O mandato dos membros do CMJ será de 02 (dois) anos, permitida a recondução após a rotatividade de 02 (dois) mandatos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 23 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8B6-9618-8E73-9272

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 27/02/2022 19:10:56 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C8B6-9618-8E73-9272>

todo o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, com objetivo de atualização da base cadastral, geração de inconsistências, a fim de promover a Regularização Fundiária - REURB de núcleos urbanos informais, na modalidade REURB-S, de lotes e quadras urbanos no Município de Brasnorte-MT, Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic...> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 03 de março de 2022.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA

Pregoeira substituta.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/03/2022 as 14:00h (Horário de local), Licitação na modalidade **Pregão Presencial com SRP nº 011/2022**, no Tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para o seguinte objeto "Registro de preços para futura e eventual aquisição de máquina roçadeira hidráulica articulada rotativa, para a manutenção nas vias públicas deste município para atender a demanda da secretaria de infraestrutura da cidade de Brasnorte-MT." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic...> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 03 de março de 2022.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA

Pregoeira substituta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/2020-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 3º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 119/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA

Objeto: Realinhar o Contrato Administrativo nº 119/2020 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** e a empresa **PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA.**, na importância de **R\$ 114.478,41 (cento e catorze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos).**

Cáceres – MT, 03 de março de 2022

Cristiano Neves da Silva Ramos

Secretário Mun. de Esporte e Lazer

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.031, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

"Altera o art. 3º, da Lei nº 2.878, de 23 de julho de 2020, que instituiu o Conselho Municipal da Juventude – CMJ, no município de Cáceres e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei nº 2.878, de 23 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** O CMJ será composto por 16 (dezesesseis) membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo(a) Prefeito(a) Municipal, de acordo com a seguinte representação:

I – 08 (oito) membros do Poder Público, sendo:

a) 04 (quatro) membros governamentais, de livre escolha do(a) Prefeito(a) Municipal; b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

II – 08 (oito) membros da sociedade civil, escolhidos em foro próprio, entre representantes das organizações sociais, movimentos estudantis e demais entidades voltadas à juventude, sendo:

a) 04 (quatro) representantes de instituições públicas de ensino; b) 02 (dois) representantes de instituições particulares de ensino; c) 01 (um) representantes dos clubes de serviço; d) 01 (um) representantes das instituições religiosas.

Parágrafo único. O mandato dos membros do CMJ será de 02 (dois) anos, permitida a recondução após a rotatividade de 02 (dois) mandatos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 23 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS** portador(a) do RG nº 21737509 SSP/MT e do CPF nº 034.457.521-76, vinculado ao cargo de Professor (a) e residente ao endereço RUA DAS MAGNOLIAS, S/N, Bairro: JARDIM PADRE PAULO, com efeitos desde 28/01/2022.

Cáceres, 25 de Fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

